



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026**

**ENTIDADE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 077/2026.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 6.182.518,00 (Seis milhões, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária a ser informada no ato da contratação do objeto. As informações estarão presentes na nota de empenho, contrato ou outro instrumento que venha a substituí-los.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA, inscrito no CNPJ nº 02.615.925/0001-72, com endereço na Rua 22, nº 349, Bairro Vila Rica/Jardim Tiradentes, Volta Redonda/RJ, mediante a Comissão de Contratação Permanente, designados pela Portaria nº 02 de 03 de fevereiro de 2025 e Contrato nº 02/2026/CISMEPA, torna público que, será realizado o **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Lei Complementar Federal 123/06, e os Decretos Municipais nº. 6.240/2024 e nº. 6.621/2024, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **CLÁUSULA 1 – OBJETO E LOCAL DA LICITAÇÃO**

**1.1** – O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de solução tecnológica integrada para gestão da imunização, incluindo controle de estoques, rastreabilidade dos imunobiológicos, monitoramento contínuo da cadeia térmica, gestão de campanhas vacinais, aprazamento automatizado e integração com sistemas oficiais, operando em ambiente web com suporte contínuo e fornecimento de dispositivos para atendimento aos municípios consorciados do **CISMEPA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1** – No caso de divergência entre as especificações contida neste edital e no Sistema BBMNET, prevalecerá a descrita neste edital.

**1.2** – A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada observando rigorosamente o endereço eletrônico, dia e hora indicados no quadro a seguir, e conduzida pela Pregoeira com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe:

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 25/08/2026 – Horas 08:00:00

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 25/08/2026 – Horas 09:00:00

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 25/08/2026 – Horas 09:05:00

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



**1.3** – Este edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)), e no site do CISMEPA (<https://www.cismepa.org/cismepa-licitacoes-edital/>).

**1.4** – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

## **CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

**2.2** – Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) para sua correta utilização;

**2.3** – Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

**2.4** – Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.

**2.5** – As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar a condição prevista no parágrafo 1º, inciso I, e nos parágrafos 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

**2.5.1** – A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E.

**2.6** – Diante das hipóteses suscitadas no item 2.5, caso a licitante ME/EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar nº 123/2006;

**2.7** – Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

**2.8** – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

**2.8.1** – As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o TCE-RJ, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária;

**2.8.2** – Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista neste edital;

**2.8.3** – As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

**2.8.4** – As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

**2.9** – O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

**2.10** – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.10.1** – Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente:

**2.10.1.1** – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.10.1.2** – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.10.1.2.1** – O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**2.10.1.3** – Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.10.1.4** – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.10.1.5** – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.10.1.6** – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

**2.10.1.7** – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.10.1.8** – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

### **CLÁUSULA 3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**3.1** – As licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**3.2** – A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;

**3.3** – Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal Solicitante; o prazo de validade da proposta comercial;

**3.4** – Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação;

**3.5** – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.5.1** – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**3.5.2** – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.5.3** – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.4** – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.5** – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**3.6** – No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/ 2021.

**3.6.1** – no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.7** – A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5.1 ao 3.5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.8** – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**3.9** – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.10** – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**3.11** – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.12** – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **CLÁUSULA 4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**4.1** – O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo III deste Edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, devendo constar;

- a)** O número do item, a quantidade, a unidade, a especificação, fabricante e/ou marca, o preço unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b)** As condições de entrega e pagamento atenderão ao disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- c)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública do pregão;

**4.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

**4.3** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;

**4.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



**4.5** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

**4.6** – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos;

**4.7** – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;

**4.8** – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração na esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

## **CLÁUSULA 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**5.2** – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;

**5.3** – Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

**5.4** – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

**5.5** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**5.6** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

**5.7** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**5.8** – Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**5.9** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

**5.10** – Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



**5.11** – Será adotado neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.

**5.11.1** – Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro;

**5.11.2** – Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,01 (um centavo), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**5.11.3** – Os licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema;

**5.11.4** – Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

**5.11.5** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**5.11.6** – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;

**5.11.7** – O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

**5.11.7.1** – Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;

**5.12** – No **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.12.1** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.2** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.13** – No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o pregoeiro deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado;

**5.14** – Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o pregoeiro deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de



classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**5.15** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;

**5.16** – Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21;

**5.17** – Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21;

**5.18** – Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## CLÁUSULA 6 – DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1** – Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital;

**6.2** – A negociação será realizada e registrada por meio do sistema [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação;

**6.3** – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará os impedimentos previstos no item 2.10;

**6.4** – Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas no item 05 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**6.4.1** – Certidão Negativa Correcional – Entes Privados (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). (<http://cgu.gov.br>);

**6.5** – A consulta realizar-se-à em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



**6.6** – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**6.7** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**6.8** – O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.9** – Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação;

**6.10** – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.11** – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.12** – Será desclassificada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

**6.12.1** – contiver vícios insanáveis;

**6.12.2** – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

**6.12.3** – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.12.4** – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.12.5** – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.13** – O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;

**6.14** – O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.

**6.15** – O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital;



**6.16** – Como critério de julgamento das propostas, será adotado o critério definido no preâmbulo deste edital;

**6.17** – Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação, na forma do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES Nº 73/2022;

**6.18** – Na hipótese de que trata o item anterior, a inexecução somente será considerada após diligência efetuada pelo Pregoeiro que resulte comprovação de que:

**6.18.1** – o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.18.2** – inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

**6.19** – Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação;

**6.20** – O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser instado pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação discriminada no Termo de Referência, sendo a postagem do produto realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Pregoeiro;

**6.21 – A amostra técnica será solicitada de acordo com as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;**

**6.22** – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada, sendo assim notificada para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva;

**6.23** – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

**6.24** – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada;

**6.25** – A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;

**6.26** – Deferido o resultado do julgamento e indicado o licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar o objeto com preços e condições iguais aos do licitante vencedor, para formação do cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA 7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos exigidos para fins de habilitação;

**7.2** – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

**7.3** – Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**7.3.1** – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.3.2** – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.4** – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a ser definido, justificadamente, pelo Pregoeiro, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022;

**7.5** – A verificação do Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

**7.6** – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21;

**7.7** – Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior;

**7.8** – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação;

**7.9** – A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

**7.10** – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre;

**7.11** – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

**7.12** – Os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante



melhor classificado para fins de habilitação. A relação dos documentos requeridos é a seguinte:

### **7.12.1 – Habilitação Jurídica**

**7.12.1.1** – Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

**7.12.1.2** – Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.12.1.3** – Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

**7.12.1.4** – Microempreendedor Individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.12.1.5** – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.12.1.5.1** – No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

**7.12.1.6** – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agênciada sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**7.12.1.7** – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

### **7.3.2 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**7.3.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

**7.3.2.2** – Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

**7.3.2.3** – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**7.3.2.4** – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada mediante fornecimento de Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser;

**7.3.2.5** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser;

**7.3.2.6** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**7.3.2.7** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**7.3.2.8** – Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;

**7.3.2.8.1** – Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

**7.3.2.8.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será(ão) assegurado(s) ao(s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.3.2.8.3** – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

### **7.3.3 – Qualificação Econômica Financeira**

**7.3.3.1** – Apresentação de certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**a)** As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

**b)** Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item anterior, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;

**7.3.3.2** – As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

### **7.3.4 – Qualificação Técnica**

**7.3.4.1** – Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para a prestação do serviço.

**7.3.4.1.1** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar experiência em funcionalidades e serviços relacionados a:



- Gestão de informações em ambiente web;
- Controle e gestão de estoques de imunobiológicos;
- Rastreabilidade de imunobiológicos e processos relacionados à imunização; •
- Gestão de campanhas e ações de vacinação; •
- Controle de apazamentos e acompanhamentos programados; •
- Comunicação eletrônica com usuários;
- Integração com sistemas governamentais aplicáveis;
- Emissão de relatórios gerenciais, indicadores e painéis de acompanhamento.

**7.3.4.1.1** Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto licitado.

**7.3.4.2** – Comprovação de que a licitante é detentora dos **direitos de propriedade intelectual da solução** ofertada ou possui autorização formal do titular que lhe assegure a comercialização, implantação e suporte da plataforma, devendo apresentar documentação que comprove tal condição, bem como declaração de garantia de continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, incluindo manutenção, suporte técnico e atualizações do sistema;

**7.3.4.3** – Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada para execução dos serviços de implantação, suporte e manutenção da solução;

**7.3.4.4** – Declaração de que a solução atende às funcionalidades mínimas exigidas no Termo de Referência a ser elaborado;

**7.3.4.5** – Comprovação de que a solução permite operação em ambiente web, com acesso seguro e disponibilidade contínua, compatível com a natureza dos serviços públicos de saúde;

**7.3.4.6** – O licitante classificado em primeiro lugar **será** convocado para realizar demonstração prática da solução (Prova de Conceito – POC), com o objetivo de comprovar, de forma objetiva, o atendimento às funcionalidades e requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, podendo ser desclassificado em caso de não atendimento.

**7.4** – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.4.1** – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **CLÁUSULA 8 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, conforme modelo no ANEXO IV deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser contratado na Ata de Registro de Preços.

**8.2** – A administração convocará o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a solicitação do licitante devidamente justificada dentro do



referido prazo, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

**8.3** – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**8.4** – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**8.5** – O não comparecimento do licitante no prazo estabelecido no item 8.2, bem como sua recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-o as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado, neste caso, a Administração convocar os licitantes remanescentes que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

**8.6** – Não havendo cadastro de reserva ou na negativa destes em aceitar assinar a ata de registro de preços nas condições do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao preço máximo estimado para contratação.

**8.7** – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no Portal da Transparência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba, durante a vigência da ata de registro de preços.

**8.8** – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**8.9** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**8.10** – Caberá a Secretaria de Saúde a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**8.11** – Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

## **8.12 – Da adesão à Ata de Registro de Preços**

**8.12.1** – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**8.12.1.1** – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**8.12.1.2** – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores



praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**8.12.1.2** – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**8.12.2** – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**8.12.3** – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**8.12.4** – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**8.12.5** – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **8.12.6 – Dos limites para as adesões**

**8.12.6.1** – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**8.12.6.2** – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **8.12.7 – Vedação a acréscimo de quantitativos**

**8.12.7.1** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA 9 – DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO**

**9.1** – No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**9.2** – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta/Ata de Registro de Preços;

**9.3** – O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas;

**9.4** – Para a formalização do contrato e/ou emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;

**9.5** – O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato ou nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição;



**9.6** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação;

**9.7** – Na hipótese de o vencedor da licitação não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor;

**9.8** – Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

**9.8.1** – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

**9.8.2** – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

**9.9** – As sanções administrativas mencionadas neste edital, não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior;

**9.10** – O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA 10 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**10.2** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) indicado pelo órgão solicitante e designado(s) em portaria;

**10.3** – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

**10.4** – As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**10.5** – O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

**10.6** – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

**10.7** – A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato;



**10.8** – O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**10.9** – O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (cinco e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**10.10** – As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA 11 - REVISÃO DOS PREÇOS**

**11.1** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, os valores registrados e contratados serão fixos e irrevogáveis. O contratado deve estar ciente desses valores no momento da assinatura do instrumento, salvo em hipóteses devidamente comprovadas e justificadas por documentação que será analisada pelo ente público, conforme o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2** – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**11.2.1** – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.2.2** – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**11.2.3** – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3** – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**11.3.1** – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**11.3.2** – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**11.3.3** – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**11.3.4** – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**11.3.5** – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **12.1 – Diretrizes gerais de execução**

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, integrada e progressiva, contemplando todos os municípios consorciados ao CISMEPA, com foco na implantação de solução tecnológica voltada à gestão da imunização, ao monitoramento da cadeia de frio e à qualificação dos processos operacionais.

A contratada deverá atuar em articulação com a equipe técnica do CISMEPA e com os responsáveis municipais pela imunização, garantindo alinhamento às diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e às normativas vigentes.

### **12.2 – Etapas de execução**

A execução da solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

#### **I – Diagnóstico inicial e levantamento técnico**

- Identificação das unidades de saúde e pontos de armazenamento de imunobiológicos;
- Levantamento da quantidade e características dos equipamentos (geladeiras e câmaras frias);
- Avaliação da infraestrutura local (energia, conectividade e condições operacionais);
- Mapeamento dos fluxos de trabalho relacionados à imunização.

#### **II – Implantação da solução**

- Instalação e configuração da plataforma tecnológica;
- Parametrização conforme regras do PNI e diretrizes locais;
- Instalação dos dispositivos de monitoramento (sensores de temperatura);
- Integração com sistemas oficiais, quando aplicável;
- Realização de testes operacionais e validação do funcionamento.

#### **III – Capacitação e suporte inicial**

- Treinamento dos profissionais de saúde e gestores;
- Orientação quanto ao uso da plataforma e interpretação dos dados;
- Disponibilização de materiais de apoio;



- Acompanhamento assistido no início da operação.

#### IV – Operação assistida e monitoramento contínuo

- Monitoramento em tempo real da cadeia de frio (temperatura, energia e comunicação);
- Geração de alertas automáticos em caso de inconformidades;
- Acompanhamento dos indicadores operacionais;
- Suporte técnico contínuo aos usuários.

#### 12.3 – Funcionalidades operacionais obrigatórias

A solução deverá garantir, no mínimo:

- Monitoramento contínuo e automatizado da temperatura dos equipamentos;
- Registro histórico e rastreabilidade completa dos dados;
- Controle de estoque por lote, validade e movimentação;
- Apoio à gestão de campanhas de vacinação;
- Aprazamento automatizado de doses;
- Emissão de relatórios gerenciais e dashboards em tempo real;
- Integração com sistemas oficiais de informação em saúde.

#### 12.4 – Resultados operacionais esperados

A execução dos serviços deverá contribuir diretamente para:

- Redução de perdas de imunobiológicos por falhas na cadeia de frio;
- Aumento da confiabilidade das informações;
- Melhoria da rastreabilidade dos imunizantes;
- Otimização da gestão de estoques;
- Fortalecimento da tomada de decisão baseada em dados;
- Maior eficiência na execução das campanhas vacinais.

#### 12.5 – Forma de execução

- A implantação ocorrerá de forma **progressiva por município**;
- A ativação dos pontos de monitoramento seguirá o levantamento técnico inicial;
- A solução deverá operar em ambiente **web, com acesso remoto e seguro**;
- A contratada deverá garantir **níveis mínimos de disponibilidade e suporte**;
- Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual.

#### 12.6 – Síntese das fases de execução

A execução da solução será realizada de forma estruturada, conforme as fases abaixo:

| FASE | DESCRIÇÃO | PRINCIPAIS ATIVIDADES | RESULTADO ESPERADO |
|------|-----------|-----------------------|--------------------|
|------|-----------|-----------------------|--------------------|



|                           |                                    |                                                                                                                                                                                             |                                           |
|---------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 1. Diagnóstico            | Levantamento técnico inicial       | <ul style="list-style-type: none"><li>- Identificação das unidades</li><li>- Levantamento de equipamentos</li><li>- Avaliação de infraestrutura</li><li>- Mapeamento de processos</li></ul> | Base técnica consolidada para implantação |
| 2. Implantação            | Configuração e entrada em operação | <ul style="list-style-type: none"><li>- Instalação do sistema</li><li>- Parametrização conforme PNI</li><li>- Instalação dos sensores</li><li>- Testes e validação</li></ul>                | Sistema implantado e validado             |
| 3. Capacitação            | Preparação dos usuários            | <ul style="list-style-type: none"><li>- Treinamento das equipes</li><li>- Orientação operacional</li><li>- Acompanhamento inicial</li></ul>                                                 | Usuários aptos a operar a solução         |
| 4. Monitoramento Contínuo | Operação e suporte permanente      | <ul style="list-style-type: none"><li>- Monitoramento em tempo real</li><li>- Alertas automáticos</li><li>- Indicadores operacionais</li><li>- Suporte técnico</li></ul>                    | Operação contínua e eficiente             |

### CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1** – O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização.

**13.2** – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**13.3** – Os prestadores de serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

**13.4** – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

**13.5** – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem/serviço.

**13.6** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Médio Paraíba.

### CLÁUSULA 14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**14.1** – O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:



**a) Advertência;**

**b) Multa;**

**c) Impedimento de licitar e contratar e**

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**14.2** – Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

**14.2.1** – declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório;

**14.2.2** – venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório;

**14.2.3** – afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**14.2.4** – devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

**14.2.5** – patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;

**14.2.6** – deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

**14.2.7** – não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

**14.2.7.1** – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.2.7.2** – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.2.7.3** – pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**14.2.7.4** – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.2.8** – não celebre a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.2.9** – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.2.10** – apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.2.11** – fraude a licitação;

**14.2.12** – comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial



quando:

**14.2.12.1** – agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.2.12.2** – induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.2.12.3** – apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.2.12.4** – venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**14.2.12.5** – crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

**14.2.12.6** – obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**14.3** – Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:

**14.3.1** – a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2** – as peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4** – os danos para a Administração;

**14.3.5** – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

**14.3.6** – a consumação ou não da infração;

**14.3.7** – o grau de lesão ou perigo de lesão;

**14.3.8** – o efeito negativo produzido pela infração;

**14.3.9** – a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

**14.3.10** – a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;

**14.4** – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2.1 e 14.2.6 a 14.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**14.5** – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.2.2 a 14.2.5 e 14.2.10 a 14.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.1 e 14.2.6 a 14.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e



contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

**14.6** – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

**14.7** – Para as infrações previstas nos itens 14.2.1 e 14.2.6 a 14.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**14.8** – Para as infrações previstas nos itens 14.2.2 a 14.2.5 e 14.2.9 a 14.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**14.9** – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;

**14.9.1** – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**14.10** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022;

**14.11** – Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura da ata de registro de preços (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa;

**14.12** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

**14.13** – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**14.14** – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**14.15** – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**14.16** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**14.17** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba;

**14.18** – As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital;

## **CLÁUSULA 15 – DOS RECURSOS**

**15.1** – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2** – No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação.

**15.3** – O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**15.4** – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema;

**15.5** – Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais;

**15.6** – Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, a AUTORIDADE SUPERIOR, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**15.7** – O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**15.8** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

**15.9** – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**15.10** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CLÁUSULA 16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1** – Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente a pregoeira, via Sistema BBMNET, ou no endereço [licitacao@cismepa.org](mailto:licitacao@cismepa.org), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17 hrs;



**16.2** – A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado;

**16.3** – A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**16.4** – Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021;

**16.5** – As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos conforme item 1.3 do edital, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo;

**16.6** – Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes

## **CLÁUSULA 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.2** – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;

**17.3** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.4** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.5** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.7** – O Edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)), e no site do CISMEPA (<https://www.cismepa.org/cismepa-licitacoes-edital/>).

**17.8** – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**17.9** – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

**17.10** – Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Volta Redonda/RJ, excluído qualquer outro.

**17.11** – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** – Descrição do Objeto

**ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial

**ANEXO IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO V** – Cadastro de Reserva

**17.12** – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de solução tecnológica integrada para gestão da imunização, incluindo controle de estoques, rastreabilidade dos imunobiológicos, monitoramento contínuo da cadeia térmica, gestão de campanhas vacinais, aprazamento automatizado e integração com sistemas oficiais, operando em ambiente web com suporte contínuo e fornecimento de dispositivos para atendimento aos municípios consorciados do **CISMEPA**, segundo disposições da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

**1.1.1.** Descrição detalhada da solução:

A solução a ser contratada deverá contemplar, de forma integrada:

**I – Componentes de serviço:**

- Licenciamento de software em modelo SaaS;
- Implantação da plataforma;
- Suporte técnico especializado;
- Atualizações contínuas e manutenção evolutiva e corretiva;
- Capacitação de usuários;
- Fornecimento de equipamentos e sensores, quando aplicável.

**II – Funcionalidades mínimas:**

- Controle de estoque de imunobiológicos, incluindo lote e validade;
- Monitoramento contínuo da cadeia de frio;
- Rastreamento e rastreabilidade dos imunizantes;
- Gestão de campanhas de vacinação;
- Aprazamento automático e controle de doses;
- Integração com sistemas oficiais, tais como SIPNI e RNDS;
- Emissão de relatórios gerenciais e dashboards em tempo real.

**1.2. NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**1.2.1** Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, os serviços objeto do presente Termo de Referência classificam-se como serviços comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:**

| ITEM | UND                | QUANT | DESCRIÇÃO                                                                                                       | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL  |
|------|--------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| 01   | Unidade implantada | 350   | Serviços de implantação, configuração, parametrização e entrada em operação da solução tecnológica de gestão da | 4020,00     | 1.407.000,00 |



|                     |                           |     |                                                                                                                                                                                                                                                      |           |                     |
|---------------------|---------------------------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------|
|                     |                           |     | imunização.                                                                                                                                                                                                                                          |           |                     |
| 02                  | Ponto de Controle/Mês     | 350 | Disponibilização de solução tecnológica integrada para gestão da imunização, contemplando gestão de estoques, cadeia térmica, rastreabilidade, campanhas de vacinação, apazamentos, relatórios gerenciais, dashboards, suporte técnico e manutenção. | 12.111,00 | 4.238.850,00        |
| 03                  | Unidade de transporte/Mês | 12  | Disponibilização de solução tecnológica para gestão da distribuição e transporte de imunobiológicos, incluindo rastreabilidade das remessas e acompanhamento operacional.                                                                            | 11.394,00 | 136.728,00          |
| 04                  | Kit/Mês                   | 20  | Disponibilização de kit para ações de vacinação extramuros, contendo os recursos tecnológicos necessários para registro e acompanhamento das atividades externas.                                                                                    | 14.997,00 | 299.940,00          |
| 05                  | Hora Técnica              | 500 | Banco de horas técnicas especializadas destinadas à parametrização, customização, integrações, relatórios, dashboards, treinamentos complementares e evoluções da solução, sob demanda.                                                              | 200,00    | 100.000,00          |
| <b>VALOR TOTAL=</b> |                           |     |                                                                                                                                                                                                                                                      |           | <b>6.182.518,00</b> |

Para definição do quantitativo foi levado em consideração um levantamento preliminar realizado junto aos municípios consorciados quanto ao interesse, destinando-se exclusivamente à formação da Ata de Registro de Preços.

A contratação efetiva dos itens dependerá da adesão dos municípios consorciados e de suas respectivas necessidades operacionais, disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo.

#### 1.3.1. Premissas adotadas:

- Os **350 pontos de controle da imunização** representam uma estimativa global dos locais, equipamentos e estruturas operacionais vinculadas ao armazenamento, conservação e gestão dos imunobiológicos existentes nos municípios consorciados, utilizada exclusivamente para fins de dimensionamento da futura Ata de Registro de Preços;
- Cada município consorciado possuirá quantitativo próprio de pontos de controle, o qual será validado no momento da adesão à Ata de Registro de Preços e posteriormente detalhado durante a fase de implantação da solução;



- As **12 unidades de transporte** representam estimativa da necessidade regional de controle e rastreabilidade da movimentação de imunobiológicos entre centrais de armazenamento, unidades de vacinação e demais pontos de atendimento, podendo ser contratadas conforme a demanda específica de cada município aderente;
- Os **20 kits destinados às ações de vacinação extramuros** constituem quantitativo inicial estimado para atendimento das atividades externas de imunização, podendo ser ampliados pelos municípios conforme suas necessidades operacionais;
- O quantitativo estimado de **500 horas técnicas especializadas** destina-se à execução de serviços complementares de parametrização, integração, customização, capacitação, relatórios, painéis gerenciais e demais adequações necessárias à operacionalização da solução;
- Os serviços de implantação, configuração e entrada em operação da solução serão executados conforme cronograma definido entre a contratada e o município aderente, observadas as características e necessidades locais;
- A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, cabendo a cada município consorciado aderir aos itens e quantitativos que efetivamente atenderem às suas necessidades, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;
- Os quantitativos constantes neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte do CISMEPA ou dos municípios consorciados.

#### 1.3.1.2. EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS

| Item | Descrição                                                                                   | Quantidade Estimada |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1    | Smart TV 43 polegadas                                                                       | 15                  |
| 2    | Kit Sensor Completo para Refrigeradores contendo (Sensor, Gateway, Nobreak e Chip 4G)       | 350                 |
| 3    | Kit Sensor para Caixa de Transporte de Imunobiológicos contendo (Sensor, Gateway e Chip 4G) | 12                  |
| 4    | Kit Extramuros contendo (Sensor de Temperatura, notebook e Internet via Satélite)           | 12                  |

#### 1.3.2. Análise técnica do objeto

No presente caso, o objeto consiste na contratação de solução integrada de gestão da imunização, composta por software, serviços técnicos especializados, suporte contínuo, integração com sistemas oficiais e dispositivos de monitoramento da cadeia de frio.

Trata-se, portanto, de uma solução essencialmente sistêmica e interdependente, cujos componentes operam de forma integrada e coordenada, sendo indispensável a compatibilidade plena entre eles para o adequado funcionamento da solução.

#### 1.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL e PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**1.4.1.** Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável para até 10 anos (máximo de 10 anos, incluindo prorrogações), contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

### **2.1. Contextualização da necessidade**

A gestão da imunização no âmbito dos municípios consorciados ao CISMEPA constitui atividade essencial para a garantia da saúde pública, exigindo elevado grau de controle, rastreabilidade e eficiência operacional, especialmente no que se refere à conservação, distribuição e aplicação dos imunobiológicos.

Entretanto, observa-se que, na prática, grande parte dos municípios ainda opera com processos parcialmente manuais ou sistemas fragmentados, o que compromete a integração das informações, a confiabilidade dos dados e a capacidade de tomada de decisão em tempo real.

Nesse contexto, identificam-se desafios estruturais relevantes, tais como:

### **2.2. Principais fragilidades identificadas**

- Fragilidade no controle de estoques;
- Risco de perdas por vencimento ou falhas na cadeia de frio;
- Baixa rastreabilidade dos imunobiológicos;
- Dificuldade na gestão de campanhas vacinais;
- Ausência de integração eficiente com sistemas federais;
- Limitações na geração de dados para tomada de decisão.

### **2.3. Impactos das fragilidades**

As limitações apontadas refletem diretamente na qualidade da política pública de imunização, resultando em:

- Risco sanitário à população;
- Desperdício de recursos públicos;
- Dificuldade de auditoria e controle;
- Ineficiência operacional.

### **2.4. Demanda regional identificada**

Em **comunicação institucional** realizada pelo CISMEPA **junto aos municípios consorciados**, verificou-se manifestação formal de interesse na adoção de solução tecnológica integrada para gestão da imunização, evidenciando a existência de demanda regional consolidada e alinhada às diretrizes de modernização da gestão pública.

### **2.5. Justificativa da solução proposta**

Diante desse cenário, a contratação de solução integrada mostra-se adequada para:

- Padronização regional dos processos;
- Ganho de escala e redução de custos;
- Fortalecimento da governança interfederativa;



- Melhoria da eficiência e transparência da política pública de imunização;
- Ampliação da capacidade de monitoramento e tomada de decisão baseada em dados.

## 2.6. Justificativa do Registro de Preços

O processamento da aquisição pelo sistema de registro de preços justifica-se pela necessidade de fornecimento dos bens de forma frequente, sendo mais adequado para a Administração a entrega de forma parcelada e por demanda, tendo em vista a imprevisibilidade das quantidades necessárias para atendimento do interesse público.

## 2.7. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS

Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Pública, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de continuidade da prestação do serviço.

**Foram analisadas as seguintes possibilidades:**

| Alternativa                                                             | Vantagens                                                                                                                                                                    | Desvantagens                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Desenvolvimento                                                         | Total domínio sobre o código-                                                                                                                                                | Elevado investimento inicial, necessidade de                                                                                                       |
| Alternativa                                                             | Vantagens                                                                                                                                                                    | Desvantagens                                                                                                                                       |
| próprio pela<br>Administração                                           | fonte                                                                                                                                                                        | equipe especializada permanente, longo prazo de desenvolvimento, custos de manutenção e atualização contínuos, elevado risco tecnológico.          |
| Aquisição definitiva de software (licença perpétua)                     | Patrimônio tecnológico próprio                                                                                                                                               | Alto custo inicial, necessidade de infraestrutura própria, custos permanentes de atualização, suporte, integrações, segurança e adequações legais. |
| Contratação de solução em plataforma (SaaS) com serviços especializados | Implantação rápida, tecnologia atualizada, suporte contínuo, menor investimento inicial, atualizações permanentes, disponibilidade, escalabilidade e menor risco operacional | Dependência contratual do fornecedor durante a vigência do contrato.                                                                               |

## 2.8. Justificativa Técnica

Após análise das alternativas, verificou-se que o desenvolvimento de solução própria não se mostra economicamente nem tecnicamente viável.

O desenvolvimento de um sistema com as características necessárias para apoio à gestão municipal da imunização demandaria equipe multidisciplinar composta por analistas de negócios, arquitetos de software, desenvolvedores, especialistas em banco de dados, profissionais de infraestrutura, especialistas em segurança da informação, equipe de testes, suporte técnico e profissionais com conhecimento específico dos processos de imunização do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Além do desenvolvimento inicial, seria necessária estrutura permanente para manutenção evolutiva, correções, suporte aos usuários, monitoramento da infraestrutura tecnológica,



atualização das integrações com sistemas governamentais, adequações decorrentes de alterações normativas e evolução contínua dos requisitos funcionais.

A Administração não dispõe de quadro técnico especializado, estrutura tecnológica ou disponibilidade orçamentária para manter equipe dedicada ao desenvolvimento e sustentação de solução dessa complexidade.

## 2.9. Comparativo Econômico

Embora a elaboração de um software próprio possa parecer, inicialmente, uma alternativa de menor dependência tecnológica, seu custo global tende a ser significativamente superior quando considerados:

- contratação de equipe especializada;
- aquisição de servidores e infraestrutura;
- licenciamento de ferramentas de desenvolvimento;
- banco de dados;
- segurança da informação;
- backups;
- monitoramento de disponibilidade;
- suporte aos usuários;
- manutenção corretiva;
- manutenção evolutiva;
- integrações com sistemas externos;
- atualizações legais e tecnológicas;
- treinamento contínuo.

Em contrapartida, a contratação de solução especializada em ambiente web (SaaS) permite que todos esses serviços sejam disponibilizados de forma integrada em uma única contratação, mediante pagamento periódico proporcional ao uso da solução, reduzindo investimentos iniciais e transferindo ao contratado a responsabilidade pela evolução tecnológica da plataforma.

## 2.10. Aspecto Operacional

A contratação de solução especializada proporciona ainda:

- disponibilidade imediata da plataforma;
- redução significativa do tempo de implantação;
- atualizações automáticas;
- suporte técnico especializado;
- garantia de continuidade dos serviços;
- atendimento aos requisitos de segurança da informação;
- escalabilidade para expansão da rede municipal;
- maior previsibilidade dos custos durante toda a vigência contratual.

## 2.11. Conclusão

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de solução tecnológica especializada disponibilizada como **serviço (Software as a Service – SaaS)**, acompanhada dos serviços de



implantação, parametrização, treinamento, manutenção continuada e suporte técnico, representa a **alternativa mais vantajosa para a Administração Pública**, por apresentar melhor relação entre custo, benefício, risco e prazo de disponibilização, além de afastar a necessidade de elevados investimentos em desenvolvimento próprio, contratação de equipe especializada e manutenção permanente de infraestrutura tecnológica.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

**3.1.** A descrição da solução como um todo, conforme definido no Estudo Técnico preliminar trata-se da prestação de serviços incluindo atividades típicas, tais como o controle de estoques de imunobiológicos, o monitoramento contínuo da cadeia de frio, a rastreabilidade dos processos e o apoio à execução das ações de vacinação nos municípios consorciados ao **CISMEPA**.

A solução será disponibilizada em ambiente web, com acesso remoto, seguro e multiusuário, incluindo serviços de implantação, suporte técnico, manutenção contínua e fornecimento de dispositivos de monitoramento, quando aplicável.

A implementação da solução deverá observar as diretrizes e normativas aplicáveis à política pública de imunização, em especial:

- Normas do **Programa Nacional de Imunizações (PNI)**;
- Diretrizes da **Rede de Frio** do Ministério da Saúde;
- Boas práticas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, incluindo a RDC nº 197/2017 e demais regulamentações aplicáveis;
- Disposições da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à contratação de soluções tecnológicas e serviços contínuos.

**3.2.** A solução deverá garantir integração, confiabilidade e disponibilidade das informações, contribuindo para o fortalecimento da gestão da imunização, a redução de perdas de imunobiológicos e a melhoria da eficiência operacional dos serviços de saúde.

### 3.3. - APLICAÇÃO ONLINE (WEB)

- Apresentação dos dados monitorados em portal web, separadas por itens e grandezas monitoradas, com agrupamento e possibilidade de seleção de visualização;
  - Disponibilização para download dos dados coletados;
  - Garantir armazenamento de dados por, pelo menos, 2 (dois) anos;
  - Permitir acessar as informações através de dispositivos móveis, como tablets e celulares, contendo no mínimo as funcionalidades de visualização dos dados de tempo real e histórico;
  - Atualização da versão do sistema on-line, sem custo;
  - Garantir a segurança das informações, trilha de auditoria e controle de acesso, incluindo criptografia dos dados transferidos, armazenados e visualizados através do portal;
  - Conter autenticação para acesso para cada usuário ao portal;
  - Permitir controle de acesso através de perfil de usuário x funcionalidade
- 
- Apresentar seguintes funcionalidades:
    - Recepção de dados via protocolo de Internet com uma medição (atualização do valor em tela) a cada 2 (dois) minutos, ou inferior, para cada sensor;
    - Visualização de histórico de temperatura através de gráficos e tabelas;
    - Visualização da localização geográfica (geolocalização) dos controladores de temperatura, identificando de forma rápida qualquer anomalia nos equipamentos em unidades de saúde ou



#### vacinação

- Adição de observações em alarmes gerados e exibição nos relatórios auditáveis em PDF;
- Exportação dos dados históricos das temperaturas em formato PDF (garantindo a integridade dos dados coletados);
- Exportação dos dados de alarmes em formato PDF (garantindo a integridade dos dados coletados);
- Parametrizar e definir os limites mínimo e máximo dos alarmes de cada sensor;
- Permitir enviar alarmes para diferentes contatos (e-mail, SMS, aplicativo de mensagens e ligação telefônica), especificamente de cada sensor ou grupo de sensores e deverão informar qual a anomalia, qual o equipamento e onde está localizado, facilitando a tomada de ação de contingência;
- Gerar alertas aos usuários previamente parametrizados por equipamento, sobre as falhas de comunicação dos equipamentos de medição de temperatura e que neste caso geram preocupação quanto à real situação da geladeira/câmara fria.
- Função de criação de logs e relatórios do tempo em que um equipamento de controle de temperatura ficou sem transmitir informações do equipamento
- Permitir o envio de alarmes e alertas de acordo com a estrutura e hierarquia criada dentro do sistema web;
- Alarme visual no sistema em casos de alarmes;
- Painel de visualização geral de todos os sensores, com informações atualizadas constantemente dos mesmos;
- Função Auditoria, que permite ao administrador auditar todas as ocorrências e ações tomadas em cada uma delas;
- Permitir a geração de relatórios dinâmicos, de um ou mais sensores, pelo período desejado em PDF (garantindo a integridade dos dados coletados);
- Permitir diferentes níveis de acesso, diferentes níveis de permissões e estruturar hierarquia de visualização online dos dados coletados;
- Visualização geral através de painel de visualização de todos os sensores e equipamentos em alerta, permitindo rápida identificação.
- O sistema web deverá permitir a gestão de qualidade, planejamento e programações de todos os equipamentos monitorados por meio de registros de manutenções, calibrações, qualificações e demais serviços junto com seus relatórios digitais que deverão ser armazenados no sistema.
- Conter processo automatizado de importação dos dados da nota fiscal de entrada do sistema SIES (Sistema de Informação de Insumos Estratégicos) do governo federal.
- Realizar baixa automatizada dos imunizantes e insumos obedecendo as regras do Sistema de Informação de Insumos Estratégicos quanto a entidade da movimentação do estoque, identificando a transação e o tipo de movimento.
- Realizar a geração e impressão de etiquetas de códigos de barras QR Code Padrão GS1
- Permitir o controle e a rastreabilidade dos lotes e validades por material, unidade de vacinação (unidade de saúde ou vacinação), possibilitando o controle de estoque por equipamento (Posição de estoque por geladeira/câmara fria)
- Efetuar o controle de prazos de abertura de frascos para imunizantes utilizados de forma fracionada (um frasco, várias doses), controlando a data de abertura e a o prazo de validade após aberto, informando visualmente e efetuando a baixa automática na plataforma e no sistema SIES após o vencimento do prazo estipulado, caso houver vencido.
- Permitir a gestão de aplicação de vacinas, com todos os campos necessários para a transmissão via RNDS para os sistemas governamentais, baixando o estoque do imunizante e vinculando o lote aplicado ao paciente para identificação futura.
- Enviar imediatamente no ato da vacinação, via aplicativo de mensagem, a informação ao telefone cadastrado e confirmando no ato da vacinação, informando a vacina recebida, identificando lote e validade do imunizante utilizado. Disponibilizar também link para acesso ao sistema e-sus do paciente para validação e verificação dos dados.



- Controlar o aprazamento de vacinação através da informação do cronograma vacinal disponibilizado pela secretaria estadual de saúde e parametrizada na plataforma de aplicação de vacinas, informando imediatamente, via aplicativo de mensagem, o paciente sobre o prazo para a próxima vacinação segundo calendário e faixa etária dele.
- Controlar as campanhas de vacinação informando: Público-alvo, metas e período da campanha, cruzando informações com o módulo de aplicação de vacinas, criando assim indicadores e gráficos.
- Gerar relatórios de posição de estoque valorizada bem como relatórios de perda com valor unitário e total.
- Disponibilizar dashboards dos módulos de vacinas aplicadas, controle de estoque e controle de temperatura, permitindo visualizar indicadores de vacinação por estratégia, por faixa etária, por sexo, por unidade de vacinação, entre outros indicadores de estoque e temperatura.
- Possuir IA integrada a ferramenta que deverá disponibilizar um assistente virtual que responderá perguntas específicas ou estratégicas do usuário, analisando os dados da plataforma e disponibilizando respostas em texto ou em forma de gráficos conforme a solicitação do usuário.
- Possuir IA integrada a ferramenta que deverá analisar dados como estoques próximos ao vencimento, pacientes faltantes do cronograma de vacinação, ocorrências em medições de temperatura, entre outros, enviando informes via email ou aplicativo de mensagens aos usuários previamente parametrizados.
- Possuir integração com RNDs (Rede Nacional de Dados em Saúde), consumindo os dados via API da base consolidada de aplicação de vacinas (quando disponibilizado para o município), independente da plataforma utilizada anteriormente para o registro, gerando indicadores e gráficos de dados históricos e atuais disponíveis na referida rede.

### 3.3.1. - Requisitos Gerais da ferramenta tecnológica:

- 1) Deverá ser ofertada na modalidade SaaS (Software as Service) ou software como serviço, garantindo alta disponibilidade, escalabilidade e conformidade com os padrões de segurança internacionais;
- 2) A solução deve garantir uma disponibilidade mínima de 99,9%, assegurando que o sistema esteja acessível 24 horas por dia, 7 dias por semana. Qualquer manutenção planejada que possa afetar a disponibilidade deverá ser comunicada à prefeitura com pelo menos 48 horas de antecedência e realizada em horários de menor impacto;
- 3) Os dados armazenados na plataforma devem ser gerenciados de forma segura e eficiente. A base de dados SQL Server será utilizada para armazenar todas as informações, com backup regular automatizado e recuperação de desastres;
- 4) A manutenção deverá considerar as seguintes atividades:
  - a) Banco de Dados: Monitoramento, otimização e backups regulares;
  - b) Servidor: Atualizações de sistema operacional, patches de segurança e monitoramento contínuo;
  - c) Aplicação: Atualizações de software, correções de bugs e melhorias de desempenho;
  - d) Os procedimentos de manutenção serão executados com mínima interrupção ao serviço, preferencialmente em horários de baixo uso.
- 5) A solução deve estar em conformidade com as leis e regulamentações de proteção de dados aplicáveis, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
  - a) Deverão ser implementadas políticas rigorosas de privacidade, garantindo que os dados pessoais dos usuários sejam coletados, armazenados e processados de maneira transparente e segura.
  - b) O acesso aos dados sensíveis deverá ser estritamente controlado e auditado regularmente para assegurar a conformidade com as normas de privacidade.
- 6) Registro detalhado de todas as atividades do sistema, incluindo data, hora, IP do usuário, ação realizada e resultados obtidos. O monitoramento contínuo do sistema permitirá a detecção precoce de eventuais anomalias ou tentativas de acesso não autorizadas.
- 7) O sistema deverá ser desenvolvido seguindo uma abordagem modular, dividindo as funcionalidades



em componentes independentes e reutilizáveis. Isso permitirá uma fácil manutenção, atualização e extensão do sistema no futuro. Os módulos devem ser claramente definidos e documentados, facilitando a compreensão e o desenvolvimento de novas funcionalidades.

- 8) Deverá disponibilizar APIs (Application Programming Interfaces) para integração com outros sistemas e serviços externos, permitindo uma maior interoperabilidade e extensibilidade da solução.
- 9) A Contratada se comprometerá a realizar atualizações regulares e evoluções contínuas na plataforma, incorporando novas funcionalidades, melhorias de desempenho e correções de segurança.

#### 10) Requisitos Funcionais:

##### a) Cadastros:

- i) Cadastro de Colaboradores;
- ii) Cadastro de Usuários, com a possibilidade de definição do perfil de acesso e permissões de uso do sistema;
- iii) Cadastro de locais de estoque de vacinas;
- iv) Cadastro de locais de aplicação de vacinas (postos de atendimento/Saúde);
- v) Cadastro de equipamentos (câmara fria) com campo identificador da integração com equipamento de medição de temperatura;
- vi) Cadastro de vacinas com parametrização de limites de temperatura;

##### b) Movimentação de Vacinas:

- i) Deverá permitir entrada de vacinas com possibilidade de importar a entrada do sistema SIES (sistema de Informação de Insumos Estratégicos) ou arquivos nos formatos (PDF, XML, TXT) com layout previamente definidos com a equipe de trabalho;
- ii) Deverá prever a geração de etiquetas no formato QR-Code padrão GS1 adequado à RESOLUÇÃO - RDC Nº 54, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013;
- iii) Deverá contemplar a criação de requisição de vacinas por cada unidade de vacinação, para usuário devidamente autorizado para cada estabelecimento, enviando imediatamente o registro para a central de vacinas do município, que deverá realizar a separação eletrônica da referida requisição e a sinalização da entrega para a unidade solicitante, realizando imediatamente a entrada das vacinas no estoque da unidade em questão.
- iv) Deverá ainda, permitir a parametrização de ponto de reposição de vacinas para cada unidade, considerando estoque mínimo informado ou ainda sinalizar a necessidade de reabastecimento Segundo critério de aprazamento previstos para o período;
- v) Deverá consistir em todos os processos de Movimentação de estoque a data do vencimento do lote, não permitindo utilizar lotes vencidos, seguindo critérios específicos de cada processo.
- vi) O Sistema deverá apresentar o estoque de vacinas por unidade, prevendo as unidades de medidas: Frasco, Dose e ML, prevendo ainda o fracionamento de doses Segundo o critério disposto nas regras de entradas de dados do ministério da saúde.
- vii) Deverá possibilitar processo para a baixa de lotes vencidos, informando o motivo do procedimento, salvando log com usuário e data do movimento de perda.
- viii) Deverá contemplar a leitura dos QR-Code gerados para os processos de separação de materiais e baixa da utilização da vacina no posto de atendimento/saúde;
- ix) Deverá controlar os lotes e validades das vacinas em todos os pontos de estoque, informando previamente os lotes com validade próximas ao vencimento e tornando indisponível para o consumo lotes com validade expirada;
- x) Deverá controlar a rastreabilidade de vacinas para cada equipamento (câmara fria) disponibilizando consultas e relatórios de entrada, saída, variações de temperatura e estoque individualizado;
- x) Deverá disponibilizar relatórios e análises gerenciais para monitoramento e avaliação de



consumo e aplicação de vacinas.

- xi) Deverá efetuar disparos automatizados de Relatórios previamente definidos por usuário e unidade, tais como: Posição de estoque, lotes a vencer, lotes vencidos e posição de estoque valorizada.
- Xiii) Deverá fornecer relatórios de perdas de vacinas por vencimento ou prazo, informando motivo e valor, se necessário.

**c) Aplicação de vacinas:**

- i) O Sistema deverá prever o módulo de aplicação de vacinas, integrado à rede nacional em saúde (RNDS) de forma automática, prevendo ainda as seguintes funcionalidades:
  - (1) Informar o CPF do paciente e buscar o Cadastro ativo no RNDS, permitindo alterar o meio de comunicação que seja o telefone para mensagens futuras via aplicativo de mensagens;
  - (2) Permitir a aplicação, prevendo todos os parâmetros exigidos pelo RNDS para transmissão sem erros do movimento;
  - (3) Após a vacinação, efetuar a notificação imediatamente para o paciente, informando a vacinas, o lote e permitindo o acesso a carteira nacional de saúde via link (eSUS digital);
  - (4) Cruzar o cronograma nacional de vacinação vigente, criando o controle de aprazamento de vacinação para cada paciente vacinado;
  - (5) Efetuar notificações eventuais aos pacientes, sobre as próximas vacinas a serem aplicadas;
  - (6) Permitir visualização do cronograma de cada paciente, bem como a informação das vacinas já contempladas, permitindo ações como: Aplicar vacina prevista no cronograma, carregando os parâmetros previstos nas regras de entrada de dados para registros vacinas do ministério da saúde. Possibilitar ainda nesta funcionalidade a consulta das vacinas já realizadas informando: data da aplicação, unidade, lote, e aplicador;
  - (7) O Sistema deverá possuir dashboards e relatórios informando a cobertura vacinal do município possuindo análises tais como: Cobertura por Faixa etária, por sexo, por estratégia, por ocorrência e residência, entre outros;

**d) Monitoramento de temperatura:**

- i) O sistema deverá ter integração nativa com o dispositivo (hardware) de controle de temperatura (termômetro), fornecido pela contratada e instalado em cada equipamento de todos os locais de estoque e postos de aplicação de vacinas e armazenar todas as leituras de temperatura possibilitando o monitoramento em tempo real de cada dispositivo;
- ii) O sistema deve permitir a parametrização dos limites mínimos e máximos de cada equipamento e os limites desejáveis para cada vacina e informar em tempo real (via sistema e aplicativo para smartphone) as ocorrências em cada dispositivo;
- iii) O sistema deverá efetuar disparos de alertas de temperatura, queda de energia, porta do equipamento aberta por mais de 5 minutos (quando contratado), informando ainda os alertas de falha na comunicação, quando o dispositivo não conseguir acesso à internet pelas vias disponibilizadas (wifi cliente ou Internet nativa do chip de cada equipamento)
- iv) O Sistema Deverá exibir a geolocalização em tempo real, exibindo em painel com mapa interativo e dinâmico.
- v) O Sistema deverá efetuar disparos automatizados para usuários previamente configurados por unidade, prevendo Relatório de temperatura por período ou diário, Relatório de excursões de temperatura e relatórios de auditoria de comunicação.

**e) Módulo de controle de transporte de vacinas**

- i) O Sistema deverá conter rotina para transporte monitorado de vacinas entre a central de vacinas do município e as unidades de vacinação, prevendo as seguintes funcionalidades:



- (1) Permitir a Vinculação do equipamento de monitoramento de temperatura à Caixa de transporte;
- (2) Permitir a Montagem da Caixa de transportes, informando quais vacinas; imunizantes estão sendo movimentados, com seus respectivos lotes, previamente separados no processo de atendimento da requisição da unidade solicitante, impedindo ainda transportar lotes com validade vencida;
- (3) Permitir a Montagem de carga do veículo monitorado, informando as caixas de transportes que estão sendo enviadas, criando a melhor rota seguindo critérios de roteirização conhecidos;
- (4) Possibilitar a informação de início e fim de entrega, monitorando o tempo, a temperatura e a geolocalização do veículo durante todo o transporte, exibindo em painel visual com mapa interativo para acompanhamento dos interessados.
- (5) Possibilitar a entrada automática dos imunizantes no estoque da unidade de vacinação no ato da confirmação do recebimento da Caixa de transporte com os lotes encaminhados.

### 3.4 - INFRAESTRUTURA PARA AQUISIÇÃO DE DADOS

Acompanhar o comportamento da Temperatura da Cadeia do Frio, através de sistema integrado acessível por qualquer dispositivo de maneira remota, disponibilizando as informações em tempo real e com advertências visuais, sonoras, via e-mail, SMS e discagem telefônica para todos os telefones configurados para parâmetros inadequados. As advertências remotas (e-mail, SMS e ligações telefônicas) deverão informar qual a anomalia, qual o equipamento e onde está localizado, facilitando a tomada de ação de contingência. Deverá conter gráficos e relatórios auditáveis dos dados registrados, histórico de todas as anomalias registradas e campo para justificativa de anomalias de funcionamento que interferem na qualidade do produto armazenado.

Os Sensores devem ter comunicação com ou sem fio e alimentação por baterias internas, de forma a facilitar a instalação, permitir a movimentação e o deslocamento dos equipamentos a serem monitorados, bem como garantir independência do layout físico da instalação dos equipamentos monitorados.

O sistema de monitoramento deve atender os seguintes critérios:

- a) Armazenar histórico de monitoramento por, no mínimo, 2 anos.
- b) Permitir o uso em qualquer dispositivo (smartphone, computadores e tablets).
- c) Possuir controle de acesso com níveis de permissão de usuário.
- d) Possuir documentação de validação para confirmação de atendimento aos requisitos das normas CFR21 part11 e Guia 33/2020 da ANVISA.
- e) Atualização de dados no sistema web com o período de 2 minutos ou inferior.
- f) Emissão de relatórios em PDF do monitoramento por períodos de, pelo menos, 1 ano.
- g) Permitir configuração de temperatura mínima e máxima de operação e enviar notificações a todos os usuários configurados pelos canais permitidos (email, SMS e ligação telefônica).
- h) Realizar o envio de alarmes e alertas de acordo com a estrutura e hierarquia criada dentro do sistema web.
- i) Possuir o histórico de todas as anomalias registradas e campo para justificativa de anomalias de funcionamento que interferem na qualidade do produto armazenado com a identificação do usuário que criou a justificativa.
- j) O acesso ao sistema de monitoramento deverá ser 100% Web, não necessitando instalar nenhum aplicativo nos computadores e servidores do município.
- k) Sempre que houver necessidade de atualização da versão (Upgrade) visando melhoria contínua da solução, esta será disponibilizada sem custo.

### 3.5. Sensores

Os Sensores devem ter comunicação com ou sem fio e alimentação por baterias internas, de forma



a facilitar a instalação, permitir a movimentação e o deslocamento dos equipamentos a serem monitorados, bem como garantir independência do layout físico da instalação dos equipamentos monitorados. Uma vez que haja alguma alteração de layout, existe a possibilidade de flexibilidade para instalação dos equipamentos. Neste sentido a especificação dos sensores deve atender aos seguintes requisitos:

- Transmissão de dados utilizando faixas de frequência de acordo com as exigências da ANATEL.
- Leitura e envio dos dados mostrador ao sistema web com períodos de 2 minutos ou inferior.
- Alimentação com baterias recarregáveis, com alerta de carga insuficiente.
- Sonda para medição de temperatura interna do equipamento para faixa de trabalho entre -150°C à 150°C, quando necessário.
- Faixa de medição umidade entre 0% a 99% UR. Faixa de medição para temperatura de -40°C a 60°C.
- Monitoramento de status de energia, emitindo alarmes (e-mail, SMS e ligação telefônica) de falta de energia do local onde cada equipamento instalado se encontra.
- Armazenamento off-line (quando o sistema não estiver conectado à internet) de 30 dias ou mais, permitindo que o sistema permaneça registrando as informações mesmo com uma possível falha de conexão à internet.
- Transmissão de dados multicanal não restrito a apenas o WiFi.
- Bateria interna dos receptores com autonomia de, pelo menos, 16 horas em casos de queda de energia e ter sua bateria recarregada automaticamente na retomada da rede elétrica..
- Medição de abertura de porta com notificação caso fique aberta por tempo maior que o determinado.
- Receptor com sinalização visual que permita o entendimento local do funcionamento
- Receptor com possibilidade de alimentação via POE, 5V e 12V para garantir o uso e instalação em diversos tipos de ambientes e cenários.
- Sensores com resistência IP67 para garantir que condensação interna nos refrigeradores e freezers não danifique o funcionamento.
- Sensor de porta com 4 estados, sendo aberto, fechado, sensor caído e sensor desconectado. O reconhecimento deve ser automático.

### 3.6. Central, Gateway ou Concentrador e repetidor

Para sistemas que cada sensor possui central integrada, as especificações deste item deverão ser cumpridas pelos sensores.

Para sistemas que necessitem de arquitetura adicional, a mesma deverá ser:

- Arquitetura de rede com repetidores de sinal (quando necessário) e equipamento concentrador, que faz a comunicação com os sensores e repetidores e envia estes dados para o sistema web.
- Ambos os casos deverão atender os seguintes requisitos:
  - Interface WEB/Intranet para visualização local e configuração de parâmetros de calibração;
  - Controle de acesso por login e senha para administração das configurações;
  - Sincronização de relógios via protocolo NTP ou equivalente, garantindo a confiabilidade das informações de data e hora registradas pelo sistema;
  - Armazenamento off-line (quando o sistema não estiver conectado à internet) de 30 dias ou mais, permitindo que o sistema permaneça registrando as informações mesmo com uma possível falha de conexão à internet;
  - Transmissão de dados via WiFi e GPRS como contingência, utilizando faixas de frequência de acordo com as exigências da ANATEL;
  - Bateria interna com autonomia de, pelo menos, 16 horas em casos de queda de energia e ter sua bateria recarregada automaticamente na retomada da rede elétrica;
  - Monitoramento de status de energia, emitindo alarmes (e-mail, aplicativo de mensagens e



ligação telefônica) de falta de energia do local onde cada equipamento instalado se encontra.

- Interface redundante de comunicação com até 2 chips de comunicação GPRS/2G, garantindo maior confiabilidade e disponibilidade dos dados enviados ao portal, incluindo os chips e planos de comunicação de dados;

### 3.7. DISPONIBILIDADE DA PLATAFORMA

A solução deverá apresentar disponibilidade mínima de 99,5% mensal, considerando funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

- Manutenções programadas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 horas;
- Devem ocorrer, preferencialmente, em horários de menor impacto operacional;
- O tempo de indisponibilidade decorrente de manutenção programada não será contabilizado no SLA, desde que previamente autorizado pela contratante.

### 3.8. CLASSIFICAÇÃO DE INCIDENTES

Os chamados serão classificados conforme impacto na operação:

| NÍVEL   | DESCRIÇÃO                                                                                      |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CRÍTICO | Indisponibilidade total do sistema ou comprometimento grave do monitoramento da cadeia de frio |
| ALTO    | Falha em funcionalidade essencial (estoque, aplicação, integração, alertas)                    |
| MÉDIO   | Falha parcial ou degradação de desempenho                                                      |
| BAIXO   | Dúvidas, ajustes, melhorias ou solicitações operacionais                                       |

#### PRAZOS DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO

| Classificação                  | Exemplo de Ocorrência                                                                                                                                | Prazo Máximo para Início do Atendimento   | Prazo Máximo para Solução                                       |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>Incidente Crítico</b>       | Sistema fora do ar, indisponibilidade da aplicação de vacinas, falha geral de acesso à plataforma ou indisponibilidade de funcionalidades essenciais | 2 horas úteis                             | Até 8 horas úteis                                               |
| <b>Incidente Alto</b>          | Falha parcial em funcionalidade essencial, comprometendo a operação sem interromper totalmente o sistema                                             | 4 horas úteis                             | Até 2 dias úteis                                                |
| <b>Incidente Médio</b>         | Erro operacional sem impacto crítico à continuidade dos serviços ou falha em funcionalidade secundária                                               | 1 dia útil                                | Até 5 dias úteis                                                |
| <b>Incidente Baixo</b>         | Dúvidas operacionais, ajustes simples, correções de baixa complexidade ou orientações de uso                                                         | 2 dias úteis                              | Até 10 dias úteis                                               |
| <b>Solicitação de Melhoria</b> | Inclusão de novos relatórios, dashboards, regras de negócio, integrações, parametrizações ou evoluções funcionais                                    | De 5 a 10 dias úteis para análise técnica | Conforme cronograma de desenvolvimento aprovado entre as partes |

### 3.9. CANAIS DE ATENDIMENTO

A contratada deverá disponibilizar:

- Atendimento via sistema de chamados (help desk), comprovando na prova de conceito.
- Atendimento por e-mail;
- Atendimento telefônico em horário comercial;
- Canal emergencial para chamados críticos (24x7).

Os atendimentos deverão ser registrados e auditáveis.

### **3.10. REGISTRO E AUDITORIA**

Todos os atendimentos deverão:

- Ser registrados em sistema próprio;
- Possuir número de protocolo;
- Registrar data, hora, solicitante, descrição e solução;
- Permitir rastreabilidade completa das ações realizadas;
- Estar disponíveis para auditoria pela contratante a qualquer momento.

### **3.11. MONITORAMENTO E RELATÓRIOS**

A contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos contendo:

- Quantidade de chamados por nível;
- Tempo médio de atendimento e solução;
- Índice de cumprimento do SLA;
- Histórico de indisponibilidades;
- Ações corretivas adotadas.

### **3.12. CONTINUIDADE DO SERVIÇO**

A solução deverá garantir:

- Backup automático e periódico dos dados;
- Plano de recuperação de desastres (DR);
- Alta disponibilidade da infraestrutura;
- Monitoramento contínuo da operação.

### **3.13. Da realização da Prova de Conceito**

A Administração convocará a empresa a ser contratada para realização de Prova de Conceito (POC), consistente na demonstração prática da solução ofertada, com o objetivo de validar o atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

A Prova de Conceito será conduzida por Comissão Técnica de Avaliação, designada pelo CISMEPA, com apoio da área de tecnologia da informação.

A demonstração deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal da empresa.

### **3.14. Condições para realização da POC**



- A demonstração deverá ser realizada em ambiente funcional da solução;
- A empresa deverá disponibilizar todos os recursos necessários à demonstração;
- A Administração poderá disponibilizar infraestrutura básica, como energia, internet e equipamentos, quando necessário;
- Poderão participar da demonstração até 02 (dois) representantes da empresa convocada;
- A Comissão Técnica será responsável pelo acompanhamento integral da demonstração.

### 3.15. Avaliação da Prova de Conceito

A Prova de Conceito terá como finalidade verificar, de forma objetiva, a aderência da solução às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto às funcionalidades relacionadas à gestão da imunização.

#### A Comissão Técnica poderá:

- realizar questionamentos técnicos;
- solicitar demonstração de funcionalidades específicas;
- efetuar diligências para validação das informações apresentadas.

A avaliação será formalizada por meio de Relatório Técnico de Avaliação, devidamente fundamentado.

### 3.16. Critérios de Aceitação

A solução deverá demonstrar atendimento substancial às funcionalidades previstas neste Termo de Referência, sendo exigido mínimo de 97% (noventa e sete por cento) de aderência aos **requisitos técnicos estabelecidos no item 3 , deste Termo.**

Não serão aceitas apresentações meramente conceituais, sendo obrigatória a demonstração prática das funcionalidades em ambiente real de operação.

### 3.17. Não Conformidade

A não comprovação do atendimento mínimo exigido poderá ensejar a não aceitação da solução, devendo a Administração adotar as medidas cabíveis para continuidade do processo de contratação.

## 4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

**4.1.** A contratação refere-se à prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**4.2.** Com relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante apresentar:

**4.2.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para a prestação do serviço.

**4.2.1.1** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar experiência em funcionalidades e serviços relacionados a:

- Gestão de informações em ambiente web;



- Controle e gestão de estoques de imunobiológicos;
- Rastreabilidade de imunobiológicos e processos relacionados à imunização; •
- Gestão de campanhas e ações de vacinação; •
- Controle de apazamentos e acompanhamentos programados; •
- Comunicação eletrônica com usuários;
- Integração com sistemas governamentais aplicáveis;
- Emissão de relatórios gerenciais, indicadores e painéis de acompanhamento.

**4.2.1.1.1** Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto lícitado.

- 4.2.2.** Comprovação de que a licitante é detentora dos **direitos de propriedade intelectual da solução** ofertada ou possui autorização formal do titular que lhe assegure a comercialização, implantação e suporte da plataforma, devendo apresentar documentação que comprove tal condição, bem como declaração de garantia de continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, incluindo manutenção, suporte técnico e atualizações do sistema;
- 4.2.3.** Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada para execução dos serviços de implantação, suporte e manutenção da solução;
- 4.2.4.** Declaração de que a solução atende às funcionalidades mínimas exigidas no Termo de Referência a ser elaborado;
- 4.2.5.** Comprovação de que a solução permite operação em ambiente web, com acesso seguro e disponibilidade contínua, compatível com a natureza dos serviços públicos de saúde;
- 4.2.6.** – O licitante classificado em primeiro lugar **será** convocado para realizar demonstração prática da solução (Prova de Conceito – POC), com o objetivo de comprovar, de forma objetiva, o atendimento às funcionalidades e requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, podendo ser desclassificado em caso de não atendimento.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 5.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

**5.1.1.** A entrega do objeto será no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

**5.1.2.** O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

**5.1.3. Endereço de entrega:** O objeto deverá ser entregue conforme acordado com cada município.

**5.1.4.** O prazo de garantia dos produtos, contra defeitos de fabricação, será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

**5.1.5.** O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Contratada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento).



**5.1.6.** A execução dos serviços deverá ser iniciada em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão da Autorização de Serviço (AS) ou assinatura do contrato;

**5.1.7.** A implantação da solução deverá ser concluída em até **60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir do início da execução;

**5.1.8.** Durante o período de implantação, deverão ser realizadas:

- disponibilização da plataforma;
- parametrização inicial;
- capacitação dos usuários;
- instalação e configuração dos dispositivos (quando aplicável);
- adequação aos fluxos operacionais da Secretaria;

**5.1.9.** A solução será considerada **plenamente implantada** quando estiver operacional em todas as unidades previstas, com usuários capacitados e funcionalidades em pleno funcionamento;

**5.1.10.** A contratada deverá apresentar **cronograma detalhado de implantação**, no início da execução, contemplando etapas, prazos e responsáveis;

**5.1.11.** O prazo poderá ser ajustado mediante justificativa técnica e anuência da Administração

## **5.1.2.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **5.2.1 Diretrizes gerais de execução**

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, integrada e progressiva, contemplando todos os municípios consorciados ao CISMEPA, com foco na implantação de solução tecnológica voltada à gestão da imunização, ao monitoramento da cadeia de frio e à qualificação dos processos operacionais.

A contratada deverá atuar em articulação com a equipe técnica do CISMEPA e com os responsáveis municipais pela imunização, garantindo alinhamento às diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e às normativas vigentes.

### **5.2.2. Etapas de execução**

A execução da solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

#### **I – Diagnóstico inicial e levantamento técnico**

- Identificação das unidades de saúde e pontos de armazenamento de imunobiológicos;
- Levantamento da quantidade e características dos equipamentos (geladeiras e câmaras frias);
- Avaliação da infraestrutura local (energia, conectividade e condições operacionais);
- Mapeamento dos fluxos de trabalho relacionados à imunização.

#### **II – Implantação da solução**

- Instalação e configuração da plataforma tecnológica;



- Parametrização conforme regras do PNI e diretrizes locais;
- Instalação dos dispositivos de monitoramento (sensores de temperatura);
- Integração com sistemas oficiais, quando aplicável;
- Realização de testes operacionais e validação do funcionamento.

### III – Capacitação e suporte inicial

- Treinamento dos profissionais de saúde e gestores;
- Orientação quanto ao uso da plataforma e interpretação dos dados;
- Disponibilização de materiais de apoio;
- Acompanhamento assistido no início da operação.

### IV – Operação assistida e monitoramento contínuo

- Monitoramento em tempo real da cadeia de frio (temperatura, energia e comunicação);
- Geração de alertas automáticos em caso de inconformidades;
- Acompanhamento dos indicadores operacionais;
- Suporte técnico contínuo aos usuários.

#### 5.2.3. Funcionalidades operacionais obrigatórias

A solução deverá garantir, no mínimo:

- Monitoramento contínuo e automatizado da temperatura dos equipamentos;
- Registro histórico e rastreabilidade completa dos dados;
- Controle de estoque por lote, validade e movimentação;
- Apoio à gestão de campanhas de vacinação;
- Aprazamento automatizado de doses;
- Emissão de relatórios gerenciais e dashboards em tempo real;
- Integração com sistemas oficiais de informação em saúde.

#### 5.2.4. Resultados operacionais esperados

A execução dos serviços deverá contribuir diretamente para:

- Redução de perdas de imunobiológicos por falhas na cadeia de frio;
- Aumento da confiabilidade das informações;
- Melhoria da rastreabilidade dos imunizantes;
- Otimização da gestão de estoques;
- Fortalecimento da tomada de decisão baseada em dados;
- Maior eficiência na execução das campanhas vacinais.

#### 5.2.5. Forma de execução

- A implantação ocorrerá de forma **progressiva por município**;
- A ativação dos pontos de monitoramento seguirá o levantamento técnico inicial;
- A solução deverá operar em ambiente **web, com acesso remoto e seguro**;
- A contratada deverá garantir **níveis mínimos de disponibilidade e suporte**;



- Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual.

### 5.2.6. Síntese das fases de execução

A execução da solução será realizada de forma estruturada, conforme as fases abaixo:

| FASE                      | DESCRIÇÃO                          | PRINCIPAIS ATIVIDADES                                                                                                        | RESULTADO ESPERADO                        |
|---------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 1. Diagnóstico            | Levantamento técnico inicial       | - Identificação das unidades<br>- Levantamento de equipamentos<br>- Avaliação de infraestrutura<br>- Mapeamento de processos | Base técnica consolidada para implantação |
| 2. Implantação            | Configuração e entrada em operação | - Instalação do sistema<br>- Parametrização conforme PNI<br>- Instalação dos sensores<br>- Testes e validação                | Sistema implantado e validado             |
| 3. Capacitação            | Preparação dos usuários            | - Treinamento das equipes<br>- Orientação operacional<br>- Acompanhamento inicial                                            | Usuários aptos a operar a solução         |
| 4. Monitoramento Contínuo | Operação e suporte permanente      | - Monitoramento em tempo real<br>- Alertas automáticos<br>- Indicadores operacionais<br>- Suporte técnico                    | Operação contínua e eficiente             |

### 5.1.12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**6.1.1** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

**6.1.2** A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo.

**6.1.3** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

### 5.1.13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**5.1.13.1.** O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

**5.1.13.2.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

**5.1.13.3.** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação;

**5.1.13.4.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012;

**5.1.13.5.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem/serviço;

**5.1.13.6.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Médio Paraíba.

#### **5.1.14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**5.1.14.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, observados os preços **unitários** máximos admitidos e a compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

#### **5.1.15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.15.1.** O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 6.182.518,00** (Seis milhões, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais ).

**5.1.15.2.** Data base do orçamento: Julho de 2026

#### **5.1.16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.16.1.** Considerando o artigo 30, do Decreto 18.256 de 2024, na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

#### **5.1.17. IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**5.1.17.1.** A contratada deverá cumprir as orientações descritas no **art. 6º** da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), no que couber, além dos critérios eventualmente inseridos na especificação do objeto.

#### **5.1.18. SANÇÕES:**

**5.1.18.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA**

Barra Mansa, Barra do Pirai, Itatiaia, Pinheiral, Pirai, Porto Real,  
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO

Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.



**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DO LOTE**

| ITEM                | UND                       | QUANT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                             | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL         |
|---------------------|---------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|
| 01                  | Unidade implantada        | 350   | Serviços de implantação, configuração, parametrização e entrada em operação da solução tecnológica de gestão da imunização.                                                                                                                           | 4020,00     | 1.407.000,00        |
| 02                  | Ponto de Controle/Mês     | 350   | Disponibilização de solução tecnológica integrada para gestão da imunização, contemplando gestão de estoques, cadeia térmica, rastreabilidade, campanhas de vacinação, aprazamentos, relatórios gerenciais, dashboards, suporte técnico e manutenção. | 12.111,00   | 4.238.850,00        |
| 03                  | Unidade de transporte/Mês | 12    | Disponibilização de solução tecnológica para gestão da distribuição e transporte de imunobiológicos, incluindo rastreabilidade das remessas e acompanhamento operacional.                                                                             | 11.394,00   | 136.728,00          |
| 04                  | Kit/Mês                   | 20    | Disponibilização de kit para ações de vacinação extramuros, contendo os recursos tecnológicos necessários para registro e acompanhamento das atividades externas.                                                                                     | 14.997,00   | 299.940,00          |
| 05                  | Hora Técnica              | 500   | Banco de horas técnicas especializadas destinadas à parametrização, customização, integrações, relatórios, dashboards, treinamentos complementares e evoluções da solução, sob demanda.                                                               | 200,00      | 100.000,00          |
| <b>VALOR TOTAL=</b> |                           |       |                                                                                                                                                                                                                                                       |             | <b>6.182.518,00</b> |



ANEXO III

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA

Rua 22, nº 349, Bairro Vila Rica/Jardim Tiradentes, Volta Redonda/RJ.

**Ref.:** Pregão Eletrônico nº.\_\_\_\_\_/2026

A empresa\_\_\_\_\_, com endereço na\_\_\_\_\_, CNPJ nº.\_\_\_\_\_,  
telefone\_\_\_\_\_, pela presente, propõe a entregar os equipamentos descritos no quadro abaixo,  
obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme  
condições seguintes:

**1. DO OBJETO E PREÇOS:**

**a) Preços Propostos**

| Item | Produtos | Marca | Und | Qtd | Valor<br>Unitário<br>R\$ | Valor<br>Total<br>R\$ |
|------|----------|-------|-----|-----|--------------------------|-----------------------|
|      |          |       |     |     |                          |                       |
|      |          |       |     |     |                          |                       |

**b)** Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

**c)** Declaramos que o prazo máximo para a instalação das máquinas, nos respectivos setores, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, é de de 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de serviço..

**2. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

LOCAL E DATA CARIMBO E ASSINATURA  
(representante legal da empresa)

OBS.: **A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.**



## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0XX/2026

Ata de Registro de Preços nº. 0XX/2026 para futura e eventual Prestação de serviço de solução tecnológica integrada para gestão da imunização, incluindo controle de estoques, rastreabilidade dos imunobiológicos, monitoramento contínuo da cadeia térmica, gestão de campanhas vacinais, aprazamento automatizado e integração com sistemas oficiais, operando em ambiente web com suporte contínuo e fornecimento de dispositivos para atendimento aos municípios consorciados do **CISMEPA**, que celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba e a empresa abaixo qualificada:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA, inscrito no CNPJ nº 02.615.925/0001-72, com endereço na Rua 22, nº 349, Bairro Vila Rica/Jardim Tiradentes, Volta Redonda/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente **Luiz Fernando de Souza**, portador da carteira de identidade 20.495.924-1 DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 569.211.957-91, com domicílio na Rua Capitão Manoel Torres, Nº 159 - Centro – Piraí – RJ, CEP 27175-000 Prefeito de Piraí, RJ e a Empresa inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF. \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico nº.CISMEPA-XXX/2026, fundamentado no processo administrativo nº. CISMEPA-077/2026, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Prestação de solução tecnológica integrada para gestão da imunização, incluindo controle de estoques, rastreabilidade dos imunobiológicos, monitoramento contínuo da cadeia térmica, gestão de campanhas vacinais, aprazamento automatizado e integração com sistemas oficiais, operando em ambiente web com suporte contínuo e fornecimento de dispositivos para atendimento aos municípios consorciados do **CISMEPA**, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº.CISMEPA-XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

**1.2** - A existência de preços registrados não obriga o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurada nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** – Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública, nas condições abaixo:



| Item | Produtos | Marca | Und | Qtd | Valor<br>Unit.<br>R\$ | Valor<br>Total<br>R\$ |
|------|----------|-------|-----|-----|-----------------------|-----------------------|
|      |          |       |     |     |                       |                       |

**2.2** – Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada;

**2.3** – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada de necessidade pública permanente a ser satisfeita, desde que os preços e condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

**3.1.1** – O contrato/carta contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** – Na formalização do contrato/carta contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.1** – O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.4** – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.5** – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.1** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.6** – Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **4.1. Diretrizes gerais de execução**

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, integrada e progressiva, contemplando todos os municípios consorciados ao CISMEPA, com foco na implantação de solução tecnológica voltada à gestão da imunização, ao monitoramento da cadeia de frio e à qualificação dos processos operacionais.

A contratada deverá atuar em articulação com a equipe técnica do CISMEPA e com os responsáveis municipais pela imunização, garantindo alinhamento às diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e às normativas vigentes.

### **4.2. Etapas de execução**

A execução da solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

#### **I – Diagnóstico inicial e levantamento técnico**

- Identificação das unidades de saúde e pontos de armazenamento de imunobiológicos;
- Levantamento da quantidade e características dos equipamentos (geladeiras e câmaras frias);
- Avaliação da infraestrutura local (energia, conectividade e condições operacionais);
- Mapeamento dos fluxos de trabalho relacionados à imunização.

#### **II – Implantação da solução**

- Instalação e configuração da plataforma tecnológica;
- Parametrização conforme regras do PNI e diretrizes locais;
- Instalação dos dispositivos de monitoramento (sensores de temperatura);
- Integração com sistemas oficiais, quando aplicável;
- Realização de testes operacionais e validação do funcionamento.

#### **III – Capacitação e suporte inicial**

- Treinamento dos profissionais de saúde e gestores;
- Orientação quanto ao uso da plataforma e interpretação dos dados;
- Disponibilização de materiais de apoio;
- Acompanhamento assistido no início da operação.

#### **IV – Operação assistida e monitoramento contínuo**

- Monitoramento em tempo real da cadeia de frio (temperatura, energia e comunicação);
- Geração de alertas automáticos em caso de inconformidades;
- Acompanhamento dos indicadores operacionais;
- Suporte técnico contínuo aos usuários.
-



#### 4.3. Funcionalidades operacionais obrigatórias

A solução deverá garantir, no mínimo:

- Monitoramento contínuo e automatizado da temperatura dos equipamentos;
- Registro histórico e rastreabilidade completa dos dados;
- Controle de estoque por lote, validade e movimentação;
- Apoio à gestão de campanhas de vacinação;
- Aprazamento automatizado de doses;
- Emissão de relatórios gerenciais e dashboards em tempo real;
- Integração com sistemas oficiais de informação em saúde.

#### 4.4. Resultados operacionais esperados

A execução dos serviços deverá contribuir diretamente para:

- Redução de perdas de imunobiológicos por falhas na cadeia de frio;
- Aumento da confiabilidade das informações;
- Melhoria da rastreabilidade dos imunizantes;
- Otimização da gestão de estoques;
- Fortalecimento da tomada de decisão baseada em dados;
- Maior eficiência na execução das campanhas vacinais.

#### 4.5. Forma de execução

- A implantação ocorrerá de forma **progressiva por município**;
- A ativação dos pontos de monitoramento seguirá o levantamento técnico inicial;
- A solução deverá operar em ambiente **web, com acesso remoto e seguro**;
- A contratada deverá garantir **níveis mínimos de disponibilidade e suporte**;
- Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual.

#### 4.6. Síntese das fases de execução

A execução da solução será realizada de forma estruturada, conforme as fases abaixo:

| FASE           | DESCRIÇÃO                          | PRINCIPAIS ATIVIDADES                                                                                                        | RESULTADO ESPERADO                        |
|----------------|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 1. Diagnóstico | Levantamento técnico inicial       | - Identificação das unidades<br>- Levantamento de equipamentos<br>- Avaliação de infraestrutura<br>- Mapeamento de processos | Base técnica consolidada para implantação |
| 2. Implantação | Configuração e entrada em operação | - Instalação do sistema<br>- Parametrização conforme PNI<br>- Instalação dos sensores<br>- Testes e validação                | Sistema implantado e validado             |
| 3. Capacitação | Preparação dos usuários            | - Treinamento das equipes<br>- Orientação operacional                                                                        | Usuários aptos a operar a solução         |



| FASE                      | DESCRIÇÃO                     | PRINCIPAIS ATIVIDADES                                                                                     | RESULTADO ESPERADO            |
|---------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
|                           |                               | - Acompanhamento inicial                                                                                  |                               |
| 4. Monitoramento Contínuo | Operação e suporte permanente | - Monitoramento em tempo real<br>- Alertas automáticos<br>- Indicadores operacionais<br>- Suporte técnico | Operação contínua e eficiente |

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** – O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização.

**5.2** – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**5.3** – Os prestadores de serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação..

**5.4** – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

**5.5** – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

**5.6** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba.

## CLÁUSULA 6 - REVISÃO DOS PREÇOS

**6.1** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato, os valores registrados e contratados serão fixos e irrevogáveis, devendo o contratado estar ciente de tais valores na assinatura do presente instrumento, conforme hipóteses devidamente comprovadas e justificadas por documentação a ser analisadas pelo ente público, conforme artigo 124 da lei 14.133/2021.

**6.2** – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.2.1** – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades



administrativas.

**6.2.2** – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.2.3** – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.3** – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.3.1** – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.3.2** – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.3.3** – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.3.4** – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.3 e no item 4.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.3.5** – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;



**7.2** – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**7.3** – O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**7.4** – O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.3.3.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA**

**8.1** – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

**OU**

**8.1** – Conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de \_\_\_\_ fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

**8.2** – A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação;

**8.3** – A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação;

**8.4** – Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia;

**8.5** – A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação;

**8.5.1** – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

**8.5.2** – quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 7.

## **CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**9.1** – Esta Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021;



**9.2** – As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

**9.3** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ao item 9.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – Caberá ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

**10.1.1** - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

**10.1.2** – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

**10.1.3** - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**10.1.4** - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Volta Redonda, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. XXXX.

**13.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



**ANEXO V**

**CADASTRO DE RESERVA – ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

De acordo com disposto no item 6.26 do edital de licitação por Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, para o fornecimento \_\_\_\_\_, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto do certame com preços e condições iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame:

| 2ª Classificada       |           |         |                       |                    |
|-----------------------|-----------|---------|-----------------------|--------------------|
| Empresa:              |           |         |                       |                    |
| Endereço:             |           |         |                       |                    |
| CNPJ:                 |           | e-mail: |                       | Telefone:          |
| QUANT                 | DESCRIÇÃO | UNID    | PREÇO<br>UNITÁRIO R\$ | PREÇO<br>TOTAL R\$ |
|                       |           |         |                       |                    |
|                       |           |         |                       |                    |
|                       |           |         |                       |                    |
|                       |           |         |                       |                    |
| PREÇO TOTAL ESTIMADO: |           |         |                       |                    |

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA